



**DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA DO ORDENADOR DE
DESPESA**

MODALIDADE	D.L. 02/2020
P.A.	0298/2020
FLS.	21
ASSINATURA	

Eu, **Maria Nazaré da Silva Costa**, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101-2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da previsão orçamentária e financeira constante da LOA-2020, que já prevê os gastos e origem dos recursos, e não sendo o caso a suplementação, remanejamento ou aumento de despesas além das já previstas, abertura de créditos especiais ou qualquer outra que venha a alterar as previsões constantes da Legislação Orçamentária, DECLARO existir recursos para realizar o gasto com **contratação de empresa para prestação de serviços de alimentação, lanches e fornecimento de refeições do tipo quentinha, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, em caráter emergencial no município de Pindaré-mirim/MA**, cuja despesa, no exercício financeiro de 2020, correrá por conta da dotação orçamentária contida nos projetos/atividades seguinte:

Código de ficha: 287

Órgão: 02 Poder Executivo

Unidade: 08 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

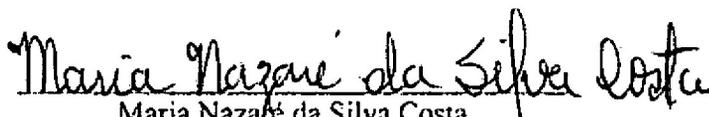
Dotação: 12.361.0046.00003.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

Estando adequada à Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Declaro, também, que a despesa não ultrapassará os limites previstos na legislação correlata, mantendo-se dentro dos limites por ela determinados.

Pindaré-Mirim/MA, 23 de março de 2020.

Atenciosamente


Maria Nazaré da Silva Costa
Secretaria Municipal de Educação